

## EDITAL PROME/CESFI N° 14/2024

Abre inscrições, fixa data e critérios para participação, seleção e desempate no Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC, no âmbito do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí.

O Diretor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução N° 06/2015 – CONSEPE e o parágrafo 11° da Resolução N° 052/2014 CONSUNI e, objetivando a Chamada N° 02/2024, do Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC – PROME INTERNACIONAL torna público o presente Edital:

### 1. OBJETIVO

- 1.1. O Programa de Mobilidade Estudantil – PROME visa regulamentar o apoio financeiro aos acadêmicos de graduação da UDESC com Universidades estrangeiras conveniadas para a realização de disciplinas e/ou estágio previstos na matriz curricular dos cursos, ligados à sua área de estudo, de modo a ampliar seus conhecimentos.
- 1.2. O presente Edital tem natureza complementar ao Edital PROME INTERNACIONAL N° 02/2024, incorporando informações a respeito dos critérios de seleção, critérios de desempate, prazos e exigências após o retorno.

### 2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O PROME INTERNACIONAL, objeto deste Edital, é destinado aos estudantes do curso de Administração Pública e Engenharia de Petróleo, regularmente matriculados, que preencham os seguintes requisitos:
  - a) Ter integralizado todas as disciplinas da primeira e segunda fase no momento da inscrição;

- b) Ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo;
  - c) Não estar matriculado no último semestre, no momento da inscrição;
  - d) Possuir, no máximo, uma (01) reprovação por semestre;
  - e) Não possuir nenhuma reprovação por FI (frequência insuficiente);
  - f) Apresentar média igual ou superior à média do curso, conforme registrado no Sistema de Gestão Acadêmica, no momento da inscrição;
  - g) Não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
  - h) Cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
  - i) Não ter sido punido em processo disciplinar na UDESC.
- 2.2. De acordo com o Artigo 6º da Resolução nº 52/2014 – CONSUNI o estudante não poderá se afastar, recebendo auxílio financeiro, por prazo superior a um semestre (06 meses) na Instituição de destino, sendo vedada a renovação sucessiva ou alternada.
- 2.3. O estudante deverá cursar no mínimo três disciplinas na instituição de destino, exceto se estiver realizando estágios curriculares.

### 3. VALOR DO AUXÍLIO

- 3.1. O valor dos recursos financeiros alocados para o PROME Internacional, conforme o artigo 8º da Resolução nº 52/2014 – CONSUNI serão garantidos no orçamento anual da UDESC.
- 3.2. Os auxílios oferecidos incluem passagens aéreas de ida e volta, seguro saúde e seis (06) bolsas concedidas mensalmente durante o período de mobilidade.
- 3.3. O valor é determinado pela localização geográfica sendo R\$ 4.019,08 (quatro mil e dezenove reais e oito centavos) para países situados no continente europeu e R\$ 3.460,17 (três mil e quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos) para os demais países.
- 3.4. A bolsa será depositada mensalmente diretamente em nome do estudante no Banco do Brasil, em reais, no mês correspondente à partida do estudante, conforme estabelecido pela Resolução Nº 065/2024 – CAP.
- 3.5. Cabe a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional - SCII fazer a gestão entre os centros sem candidato selecionados.

- 3.6. Cabe à UDESC o pagamento de seguro saúde no exterior e nos casos em que a Universidade de destino exigir seguro saúde específico poderá ser acrescido nas parcelas do auxílio ou contratado pelo próprio aluno para posterior reembolso.
- 3.7. A UDESC não arcará com valores referentes às despesas com emissão ou renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o Consulado e com taxas extraordinárias que possam ser cobradas pela Universidade de destino.
- 3.8. Os auxílios do PROME têm caráter complementar aos gastos de cada partícipe, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.

### 3. LOCAL DE INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA DOS PROCESSOS E RECURSOS

- 3.1. Os expedientes de inscrição ao PROME INTERNACIONAL podem ser acessados na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/promo>.
- 3.2. A Direção de Ensino de Graduação receberá inscrições de 05 de agosto até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2024.
- 3.3. A classificação será publicada até às 23h59min do dia 04 de setembro de 2024 na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/promo>.
- 3.4. Cabe pedido de recurso ao Diretor Geral até às 23h59min do dia 06 de setembro de 2024 no e-mail [cesfi@udesc.br](mailto:cesfi@udesc.br).
- 3.5. A Direção Geral terá até o dia 16 de setembro de 2024 para apresentar a análise do pedido de recurso e providenciar os encaminhamentos à SCII.

### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição à bolsa PROME INTERNACIONAL exige a seguinte documentação:
  - a) Formulário de inscrição – [Anexo I](#);
  - b) Plano de estudos, contendo as disciplinas e/ou estágio, a serem realizados no período de mobilidade – [Anexo II](#);
  - c) Termo de compromisso – [Anexo III](#);
  - d) Termo de responsabilidade financeira – [Anexo IV](#);
  - e) Fotocópia do Passaporte e/ou identidade;
  - f) Histórico escolar completo (SIGA);
  - g) Comprovante de matrícula (SIGA);

- h) Comprovante de conhecimento do idioma do país de destino.
- 4.1.1. O aluno deve completar o plano de estudo preenchendo a primeira coluna com as disciplinas disponíveis no site da Universidade de destino e na segunda coluna com as disciplinas equivalentes na UDESC, caso deseje validação;
- 4.1.2. A inscrição somente é validada se o plano de estudo conter a assinatura do chefe de departamento ou do coordenador de estágio do centro;
- 4.1.3. É exigido o nível mínimo intermediário (ou B2 de acordo com o quadro comum europeu) para validar o comprovante do idioma;
- 4.1.4. Para as universidades de língua portuguesa fica dispensada a apresentação de comprovante de conhecimento de língua;
- 4.1.5. Serão aceitos certificados de cursos de idioma, diplomas de ensino médio de escolas internacionais e de cursos de graduação em letras, além de testes de conhecimento/nivelamento de idioma (exame de proficiência para o exterior);
- 4.1.6. Não serão aceitos certificados de testes online sem supervisão presencial para comprovação da identidade do estudante, exames de proficiência apenas em leitura, nem comprovantes emitidos há mais de três anos;
- 4.1.7. Caso a Universidade de destino exija certificado de proficiência específica (por exemplo TOEFL e IELTS), este deverá ser comprovado pelo estudante contemplado com o auxílio.
- 4.2. A análise do pedido do candidato será realizada apenas se toda a documentação exigida pelo Edital for apresentada corretamente, e a Direção de Ensino não homologará candidaturas com formulários preenchidos incorretamente ou enviados fora do prazo estabelecido.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 5.1. A seleção dos pedidos de auxílio do PROME INTERNACIONAL será efetuada pela Direção de Ensino e auxiliada pela Coordenação de Estágio do Centro substanciado nas seguintes ações:
- a) Análise da documentação apresentada;
- b) Verificação se o candidato atende os requisitos apresentados no item 2.1;
- c) Publicar a classificação dos candidatos até às 23h59 do dia 04 de setembro de 2024 na página: <https://www.udesc.br/cesfi/mobilidade/promo>;

- d) Encaminhar à Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII) a documentação apenas do(s) candidato(s) contemplado(s) e a quantidade de inscrições homologadas no centro.
- 5.2. A Universidade de destino deverá possuir convênio de mobilidade acadêmica vigente com a UDESC, listadas no site da SCII através do link <https://www.udesc.br/intercambio/universidadesconveniadas>.
- 5.3. O CESFI oferecerá um (01) auxílio para a seleção de estudantes destinados a programas de mobilidade acadêmica em Universidades conveniadas que não sejam de língua portuguesa.
- 5.4. Cabe a SCII promover processo classificatório nos casos em que o número de alunos contemplados inscritos para uma universidade estrangeira conveniada for maior que o número de vagas oferecidas.

## 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A ordem de classificação dos candidatos obedecerá ao valor do escore contido no relatório “Consulta coeficiente ou *Ranking* (P194)” do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA exarado no dia 31 de julho de 2024.
- 6.2. Em caso de empate será classificado o candidato que atender a seguinte ordem de prioridade:
- Tiver maior percentual de integralização do curso;
  - Obtiver a melhor proporção de aprovação das disciplinas cursadas.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A emissão das passagens e do seguro saúde será confirmada somente após a recepção da carta de aceite do Programa de Mobilidade Acadêmica.
- 7.2. Discentes contemplados não poderão acumular auxílio PROME com outra bolsa da UDESC, ou com outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida por programas do qual a UDESC faça parte.
- 7.3. É de responsabilidade do estudante solicitar atestado original das disciplinas cursadas na Universidade de destino, bem como o programa das disciplinas

cursadas, assinado pela autoridade competente ou cópia retirada do site oficial da instituição.

- a) Esses comprovantes são necessários na instrução processual do processo de validação de disciplina;
- b) O comprovante deverá conter a carga horária, ementa e o *status* de aproveitamento de assiduidade e rendimento de cada disciplina.

7.4. O estudante contemplado com auxílio do PROME INTERNACIONAL deverá após seu retorno:

- a) Entregar documento que comprove a frequência mínima exigida nas disciplinas e/ou estágios à Direção de Ensino de Graduação em até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente ao seu retorno;
- b) Apresentar os comprovantes de embarque das passagens à SCII, em um prazo de 30 (trinta) dias;
- c) Preencher e encaminhar o Relatório de Atividades ([Anexo V](#)) à Direção de Ensino de Graduação em até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente ao seu retorno;
- d) Participar do evento de divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão promovido pelo Centro;
- e) Auxiliar na recepção de estudantes de mobilidade de outras universidades, que eventualmente se matriculem para realizar mobilidade acadêmica na UDESC, conforme demanda e critérios especificados pela Direção de Ensino de Graduação.

7.5. O não cumprimento do item 7.4 implicará na devolução dos recursos por parte do estudante.

7.6. O aluno deverá ter uma conta corrente, exclusivamente em seu nome, no Banco do Brasil para receber os valores do auxílio, que deverá ser aberta antes do embarque para mobilidade.

7.7. A SCII não garante o aceite na Universidade de destino escolhida pelo aluno contemplado.

7.8. Se o candidato não for aceito por razões alheias à sua própria responsabilidade, poderá solicitar inscrição em outra universidade, desde que haja tempo hábil e respeitando o calendário acadêmico, sujeito à aprovação da nova instituição.

7.9. Se não houver tempo hábil, conforme item 7.8, a mobilidade poderá ser transferida para o semestre seguinte desde que ainda cumpra com os requisitos legais.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG).

Balneário Camboriú, 02 de agosto de 2024.

Professor Fabio Ullmann Furtado de Lima

Diretor de Ensino de Graduação



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **146X2LFN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**OSEIAS ALVES PESSOA** (CPF: 920.XXX.989-XX) em 04/08/2024 às 20:00:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:38 e válido até 30/03/2118 - 12:37:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzI4NjdfMzI5MTBfMjAyNF8xNDZYMkxGTg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00032867/2024** e o código **146X2LFN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.